



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000013/20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-RP

O Município de UMARIZAL através do PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1893, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 004/2013 de 28 de Fevereiro de 2013 com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

DIA: 18 de Fevereiro de 2020 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN ou pelo telefone (84)3397-3201, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1893, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
- 6.6 - Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013;
- 6.7 - Lei 123/2006, Lei 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
- 6.8 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.1.1 - O pregão será realizado pelo **Sistema Presencial** em detrimento do **Pregão Eletrônico**, haja vista o nosso município não contar com um sistema seguro e confiável no sentido de ter uma estabilidade de rede (internet) que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, conforme Justificativa da Autoridade Competente.

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Administração Pública deste município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar do certame, as microempresas e empresas de pequeno porte ou empresas de grande porte, de acordo com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Art. 49, II e Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde:

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que, pela simplicidade do objeto e pelos pequenos volumes envolvidos, a vedação à participação de consórcio promove o incremento da competitividade;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de UMARIZAL;

10.3 - A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



10.4 - Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5 - Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

10.6. Empresa cujo objeto social/ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.5.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Único - é obrigatório a apresentação de Declaração assinada por Contador comprovando ser a empresa: MEI, ME ou EPP.

29. O representante legal da licitante deverá, no dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

29.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

29.2 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme Anexo II - modelo A;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



30. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-RP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-RP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1 - emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, acrescida do seguinte detalhamento: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL;

32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1 - caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

32.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

334. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

356. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

DOS PRAZOS

36. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.

37. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

38. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

402. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

41. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

43. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário:

43.1. Simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

43.2. Preços global ou unitário superior ao estimado no orçamento estimativo.

44. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

48. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

49. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

49.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

50. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

50.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

51. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

52. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

52.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL para o fornecimento;

52.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

52.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

53. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

54. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

55. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

55.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

55.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1888 (Lei n.º 9.854, de 1899), cf. Anexo II, modelo "c";

55.3 - Declaração emitida pelo respectivo Contador e/ou comprovação oficial (Termo de Enquadramento devidamente registrado pela Junta Comercial) que a licitante é ME/MEI ou EPP (**se apresentada no credenciamento, não obrigatória aqui**);

55.4 - Fotografia, de preferência datada, colorida e impressa em papel foto, que facilite a localização e identificação da sede da empresa;

55.5 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

55.5.1- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios(s);



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



55.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

55.5.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

55.5.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

55.5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

55.5.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

55.5.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

55.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:

55.6.1 - CNPJ relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

55.6.2 - Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

55.6.3- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

55.6.4 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.5 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

55.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

55.6.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

55.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

55.7.1 - comprovação através da apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo da atividade objeto desta licitação e de que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;



55.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

55.8.1 - Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 55, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 55 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

62.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

Art. 63 - Todos os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

63.1 - Os documentos previstos na Condição 55 deverão ser autenticados por Tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

78. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL:

83.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL para a entrega dos produtos;

83.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

83.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

83.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

83.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

84.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

84.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

84.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

84.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

84.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

84.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência por outro produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

84.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - Fazer a(as) entrega(as) do(os) produto(s), bem como o transporte do(os) mesmo(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano;

84.11 - A marca ofertada e vencedora deverá ser a mesma a ser entregue, vedada a entrega de outra marca, mesmo que seja similar.

84.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

88. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL em dia e em horário de expediente normal.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

91. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 02-Casa Civil unidade(s) 01-Casa Civil, órgão 03-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Administração, órgão 04-Secretaria Municipal de Finanças unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Finanças, órgão 05-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educação, órgão 06-Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer unidade(s) 01-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer, órgão 09-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Agricultura, órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 08-Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

União e INSS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos estaduais e à Dívida Ativa do

Estado;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



99. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

112.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, ou pelos telefones: (84)3397-3201, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

120. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL este Pregão poderá:

120.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

1222. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, e dos demais documentos;

ANEXO III - Termo de Referência



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



ANEXO IV - Ata de Registro de Preço e Encarte;

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
000441	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 <i>Almofada carimbo N.3 azul, preta ou vermelha. 6,7x11,0cm</i>	69,0000	UNIDADE
000443	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO <i>Apontador 1 Furo sem Depósito, produzido com material durável, lâmina em aço carbono resistente. Caixa com 24 unidades</i>	249,0000	CAIXA
005452	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO <i>Portátil, 01 entrada. Embalagem caixa com 24 unidades</i>	219,0000	CAIXA
000560	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) <i>Caixa com 40 unidades</i>	68,0000	CAIXA
000559	BORRACHA BRANCA B40 <i>Borracha Branca Escolar B40.Peso: 10g.Dimensão: 1x2,5x3. Para lápis grafite e lapiseira. Embalagem caixa com 40 unidades</i>	100,0000	CAIXA
000561	BORRACHA PONTEIRA BRANCA <i>caixa com 50 unidade</i>	63,0000	CAIXA
003309	BINDER CLIPS 32mm <i>Binder Clips número 32mm Preto / Metálico, embalagem com 24 unidades. Caixa com 24 unidades</i>	279,0000	CAIXA
001279	BINDER CLIPS 41mm <i>Binder Clips número 41mm Preto / Metálico, embalagem com 12 unidades.</i>	279,0000	CAIXA
003454	BINDER CLIPS 51mm <i>Binder Clips número 51mm Preto / Metálico, embalagem com 12 unidades.</i>	279,0000	CAIXA
000470	COLA BRANCA 90g <i>Caixa com 12 unidades de 90g</i>	292,0000	CAIXA
000469	COLA BASTÃO <i>Tubo plástico, base giratória, não tóxica, 10g. Embalagem caixa com 12 unidades</i>	197,0000	CAIXA
000451	CANETA ESFEROGRÁFICA <i>Não retrátil, esfera de tungstênio, ponta média 1,0 mm, caixa com 50 unidades, cores azul, vermelha ou preta.</i>	460,0000	CAIXA
002238	CLIPS 2/0 <i>metal galvanizado, caixa com 100 unidades</i>	415,0000	CAIXA
002240	CLIPS 4/0 <i>metal galvanizado, caixa com 50 unidades</i>	415,0000	CAIXA
000463	CLIPS 6/0 <i>matal gavanizado, caixa com 50 unidades</i>	415,0000	CAIXA
000464	CLIPS 8/0 <i>Metal galvanizado, Caixa com 25 unidades</i>	415,0000	CAIXA
000449	CAIXA ARQUIVO <i>Caixa arquivo, em plástico polionda, para documentos, dimensões 355 x 250 x 135 cm.</i>	1.070,0000	UNIDADE
001351	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL 12 Dígitos <i>Descrição: - 12 dígitos - Auto Power off - Memória - com Keystone - 4 operações (soma, subtração, divisão e multiplicação) - Porcentagem - Raiz quadrada - Dimensões: Largura - 12cm - Comprimento - 14 cm - Produto novo</i>	91,0000	UNIDADE
005940	COLCHETE LATONADO Nº 10 <i>Caixa com 72 unidades</i>	248,0000	CAIXA
006017	COLCHETE LATONADO Nº 14	248,0000	CAIXA



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Caixa com 72 unidades</i>		
001363	EXTRATOR DE GRAMPO <i>Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.</i>	145,0000	UNIDADE
000568	ESTILETE LAMINA ESTREITA <i>Estilete Multiuso 9 mm,</i>	205,0000	UNIDADE
000490	ESTILETE LAMINA LARGA <i>Estilete Largo, Lâmina 18 mm</i>	206,0000	UNIDADE
002247	ENVELOPE P/ CARTA <i>Branco, 120g, 160 x 110mm</i>	2.610,0000	UNIDADE
000479	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm	2.780,0000	UNIDADE
000593	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm	2.780,0000	UNIDADE
000480	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm	2.770,0000	UNIDADE
001367	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45m	310,0000	ROLO
004567	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 10m	310,0000	ROLO
001365	FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m	310,0000	ROLO
001366	FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m	310,0000	ROLO
001430	FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A(EXTENSÃO ELÉTRICA) <i>Gabinete em plástico (ABS) anti-chamas resistente a impactos; Chave liga-desliga, Led indicador e suporte para fixação; Corrente máxima de 10A em 127V / 6A em 220V; Tensão de funcionamento: 127V/220V Bivolt; Potência máxima (para 127V): 1270VA; Potência máxima (para 220V): 1320VA; Cabo PP 3x0,75mm de 5,00 metros .</i>	105,0000	UNIDADE
006052	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B <i>Tube com 12 unidades</i>	335,0000	TUBO
000057	GUILHOTINA PARA PAPEL <i>guilhotina manual para papel, com área útil de 30cm de corte, capacidade para cortar 20 fls de 75g/m² de uma única vez</i>	23,0000	UNIDADE
001373	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl	126,0000	UNIDADE
001374	GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS	121,0000	UNIDADE
002250	GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/m ² <i>grampos que são compatíveis com este grampeador: grampos 23/6 - 30 folhas; grampos 23/8 - até 50 folhas; grampos 23/10 - até 70 folhas; grampos 23/13 - até 100 folhas.</i>	87,0000	UNIDADE
002251	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 <i>Caixa com 5000 unidades</i>	682,0000	CAIXA
000508	GRAMPO GALVANIZADO 23/13	652,0000	CAIXA



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Caixa com 5.000 unidades</i>		
000510	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2 <i>caixa com 144 unidades</i>	316,0000	CAIXA
000570	LAPIS GRAFITE REDONDO 2B <i>Lápis mina grafite, nº2b, preto, redondo, sem borracha</i>	598,0000	UNIDADE
000572	LÁPIS MARCA TEXTO	920,0000	UNIDADE
005459	LÁPIS DE COR CURTO <i>Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos</i>	454,0000	CAIXA
000473	LAPIS DE COR LONGO <i>Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos</i>	1.414,0000	CAIXA
000513	LIVRO DE PROTOCOLO <i>Livro de protocolo para registro de correspondência, com 100 folhas</i>	213,0000	UNIDADE
001378	LIVRO DE ATA <i>Livro de ata tamanho ofício, com 100 folhas</i>	308,0000	UNIDADE
000557	LIVRO DE PONTO <i>Livro de ponto com 100 folhas</i>	397,0000	UNIDADE
001376	LAPISEIRA 0,7mm <i>Ponta de metal e apagador de borracha.</i>	305,0000	UNIDADE
000515	MOLHA DEDO 12GR	192,0000	UNIDADE
005969	PILHA ALCALINA AA <i>pilha alcalina AA, 1.5V, embalagem com 03 unidades</i>	395,0000	PACOTE
005830	PILHA ALCALINA AAA <i>pilha alcalina AAA, 1.5V, embalagem com 03 unidades</i>	395,0000	PACOTE
000584	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls <i>Perfurador de 2 furos, Material metálico, capacidade para 10 folhas, sem régua medidora</i>	120,0000	UNIDADE
001403	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls <i>Cor: Preto; Depósito de coleta; Diâmetro do furo: 6mm; Estrutura: Metálica; Modelo: 2 furos; Perfura até: 40 folhas; Régua posicionadora de papel</i>	125,0000	UNIDADE
005646	PORTA DUREX PEQUENO <i>suporte para rolo de fita durex com lagura de 12 mm x 10m</i>	173,0000	UNIDADE
001398	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM <i>Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Caixa com 10 resmas</i>	1.005,0000	CAIXA
000573	PAPEL A-4 PESO 40 <i>Formato A4 210 mm x 297 mm; Gramatura: 120g/m². Pacote com 50 folhas</i>	317,0000	PACOTE
001348	PAPEL A-4 PESO 60 <i>Formato A4 210 mm x 297 mm; Gramatura: 180g/m². Pacote com 50 folhas</i>	317,0000	PACOTE
000519	PAPEL LEMBRETE ADESIVO <i>Bloco com 100 folhas de 76mm x 102mm</i>	520,0000	BLOCO
001391	PAPEL A-4 COLORIDO	320,0000	PACOTE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Papel Sulfite A4 Colorido 75G. 4 cores Sortido. Pacote com 100 folhas</i>		
001387	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE <i>Rolo com 2m</i>	305,0000	ROLO
000522	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO	1.117,0000	UNIDADE
000579	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO <i>Formato Oficio. Lombada larga. Com mecanismo niquelado. Dimensões L:285 x A:75 x C:345mm</i>	1.132,0000	UNIDADE
001402	PASTA SUSPensa MARMORIZADA <i>1 visor; etiqueta branca;4 ponteiros plásticas fncadas com ilhós;1 grampo plástico; 305 g/m2</i>	1.052,0000	UNIDADE
000523	PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO <i>tamanho 245 x 335 x 5mm</i>	1.182,0000	UNIDADE
005476	PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE <i>Pasta plástica em L pp 0,15 mm; Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico; Dimensão: 310 x 220 mm; Formato: A4</i>	1.152,0000	UNIDADE
001400	PASTA POLIONDA 2 CM <i>Pasta plástica PP corrugado com abas e elástico; lombada 2cm; Formato 335MM X 245MM X 20MM (OFICIO)</i>	1.112,0000	UNIDADE
001401	PASTA POLIONDA 4 CM <i>Pasta plástica PP corrugado com abas e elástico; lombada 4cm; Tamanho: 335 mm x 245 mm x 40 mm (ficio)</i>	1.112,0000	UNIDADE
000539	PLÁSTICO TRANSPARENTE <i>Composição: 100% PVC; Largura 1,40 metro; Espessura 0,30 milímetros</i>	1.300,0000	METRO
000545	RÉGUA PLÁSTICA 30cm	635,0000	UNIDADE
001414	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS <i>Lâmina 7 Polegadas; Cabo De Polipropileno.</i>	193,0000	UNIDADE
004779	TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA <i>Tesoura Escolar Inox; Lâmina com tratamento antiferrugem; Comprimento total: 13cm; Espessura da lâmina: 1,5mm; Pontas arredondadas; Cabo em ABS de alto brilho</i>	1.369,0000	UNIDADE
000547	TINTA PARA CARIMBO <i>Caixa com 12 unidades de 12ml</i>	93,0000	CAIXA
006108	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO <i>Frasco com 25ml</i>	88,0000	FRASCO
005431	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO <i>com depósito e apagador de feltro (100% lâ)</i>	150,0000	UNIDADE
004683	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO <i>com 8 (oito) fios trançados, rolo com +/- 1Kg.</i>	85,0000	ROLO
005948	BARBANTE DE NYLON <i>Barbante/fitolho de nylon, rolo com +/- 1 kg</i>	80,0000	ROLO
000472	COLA ISOPOR 90GR <i>Caixa com 12 unidades</i>	135,0000	CAIXA
003134	COLA QUENTE TRANSPARENTE(BASTÃO)	310,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Cola para uso em pistola, bastão (fino) siliconado com 7,2mm de diâmetro</i>		
002273	COLA PARA E.V.A <i>Caixa com 12 unidades de 90g</i>	190,0000	CAIXA
001360	COLA COLORIDA <i>Características do Produto- Cola pigmentada para uso decorativo e escolar, com bico aplicador e dosador. Embalagem- Caixa : 6 unidades de 25 gramas cada / Amarelo, Azul, Vermelho, Verde, Preto e Branco</i>	175,0000	CAIXA
005882	COLA GLITER <i>Embalagem plástica, com bico economizador, caixa com 06 unidades de 35g</i>	160,0000	CAIXA
003139	CORDA TRANÇADA 3mm <i>Corda Trançada em seda com fio 3. Material: Polipropileno (seda)</i>	3.400,0000	METRO
006169	CORDA TRANÇADA 6mm <i>Corda Trançada em seda com fio 6. Material: Polipropileno (seda)</i>	3.425,0000	METRO
001358	CARTOLINA COMUM 180G <i>Cartolina 180g 50x66. Cores variadas</i>	950,0000	FOLHA
001357	CARTOLINA GUACHE 150g <i>cartolina guache 150g, tamanho da folha +/- 48x66cm</i>	950,0000	FOLHA
000459	CARTOLINA DUPLA FACE <i>Papel Cartolina Dupla Face Color Set 48X66</i>	950,0000	FOLHA
000461	CARTOLINA MICRO ONDULADA <i>Papel Micro Ondulado 50cmx80cm</i>	750,0000	FOLHA
000475	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA <i>Caixa com 12 unidades de 12ml</i>	194,0000	CAIXA
005454	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls <i>Formato: 140mm x 200mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 48 folhas; Capa flexível; pautada.</i>	460,0000	UNIDADE
005467	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS <i>Formato: 140mm x 200mm; Gramatura: 56 g/m²; Número de folhas: 48 folhas; Capa dura; pautada.</i>	1.200,0000	UNIDADE
000448	CADERNO 4 MATÉRIAS <i>Capa Dura; espiral; 96 folhas; 4 matérias; folhas pautadas; 200mm x 275mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couchê (120g/m²) e Off-set (90g/m²); Miolo: Papel Off-set (50g/m²); Divisórias Papel Off-set (90g/m²).</i>	350,0000	UNIDADE
001244	E.V.A (LISO) <i>Tamanho: 40cm x 60cm</i>	850,0000	FOLHA
000482	E.V.A (COM GLITTER) <i>Tamanho 40x60cm</i>	800,0000	FOLHA
001371	GIZ CERA PEQUENO CX 12 UND <i>Anti-alérgico, colorido. Embalagem: caixa com 12 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	602,0000	CAIXA
000506	GIZ ESCOLAR BRANCO <i>Caixa com 64 unidades</i>	57,0000	CAIXA
005763	ISOPOR 10mm	510,0000	FOLHA
005875	ISOPOR 15mm	510,0000	FOLHA



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
000486	ISOPOR 25mm	510,0000	FOLHA
005938	LÁPIS HIDROCOR C/06 <i>lápiz hidrocor ponta fina, estojo com 06 lápis coloridos</i>	950,0000	ESTOJO
005474	LAPIS HIDROCOR C/12 <i>lápiz hidrocor escrita fina, estojo com 12 lápis coloridos</i>	370,0000	ESTOJO
000569	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA <i>Lápiz hidrocor escrita grossa, caixa com 12 lápis coloridos</i>	220,0000	ESTOJO
005473	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA. <i>Lápiz hidrocor ponta grossa, estojo com 06 lápis coloridos</i>	220,0000	ESTOJO
004762	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO <i>limpador de quadro branco, embalagem spray, com +/- 100ml</i>	173,0000	FRASCO
000511	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO <i>Lápiz para quadro branco; 2,0mm; recarregável; cores variadas</i>	465,0000	UNIDADE
005462	PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO <i>caixa com 12 unidades</i>	120,0000	CAIXA
000538	PISTOLA PARA COLA QUENTE <i>para bastões de cola de silicene de 7mm</i>	110,0000	UNIDADE
001389	PAPEL COUCHE A4 BRANCO <i>Papel Couche Brilho 90g A4 Embalagem. Pacote com 50 folhas</i>	586,0000	PACOTE
001388	PAPEL CREPOM COMUM <i>Com superfície enrugada, dimensões 48 x 200 cm.</i>	570,0000	FOLHA
000516	PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm <i>Papel celofane colorido, transparente, folha 70 x 85cm</i>	600,0000	FOLHA
001393	PAPEL LAMINADO <i>papel laminado folha de 45x59cm</i>	600,0000	FOLHA
001386	PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm <i>papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor branca.</i>	800,0000	UNIDADE
005463	QUADRO BRANCO <i>tamanho aproximado 1,20 x 90cm; em mdf sobreposto por laminado, moldura de alumínio</i>	52,0000	UNIDADE
000544	REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO <i>Frasco com 15ml, cores variadas</i>	145,0000	FRASCO
001417	TINTA GUACHE <i>Caixa com 6 unidades de 15ml, cores variadas,</i>	740,0000	CAIXA
005493	T.N.T. <i>Tecido não tecido, rolo com +/- 50 metros</i>	865,0000	ROLO
001409	REGUA PLÁSTICA 50cm	225,0000	UNIDADE
000562	CADERNO 10 MATÉRIAS	750,0000	UNIDADE



Est. do Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>Capa Dura; Frontispício e divisórias personalizadas; 200 folhas (10 matérias); Folhas pautadas; Formato: 200mm x 275mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²); Folhas Internas 56g/m²; Divisórias 90g/²</i>		
001381	MASSA MODELAR CX C/ 12 UND	700,0000	CAIXA
001407	QUADRO VERDE <i>Tamanho aproximado de 1,20 x 90cm; revestido de feltro com moldura de alumínio</i>	22,0000	UNIDADE
005455	CADERNO PARA DESENHO <i>capa flexivel,formato:140mmx200,gramatura: 56g/m²;número de folhas:48 folhas,em branco.</i>	500,0000	UNIDADE
000447	CADERNO 12 MATÉRIAS <i>capa dura;frontispício e divisórias personalizadas; 200 folhas(12 matérias); folhas pautadas;formato:200mmx275mm;capa e contracapa:papelão (750g/m²) e revestimento:papel couché(120gr/m²);folhas internas 56g/m²,divisórias 90g/².</i>	350,0000	UNIDADE
049501	CADERNO 8 MATÉRIAS <i>capa dura:espiral;96 folhas; 8 matérias,folhas pautadas, 200mmx275mm;capa e contracapa:papelão (750g/m²) e revestimento:papel couché (120g/m²)e off-set(90g/m²);miolo: papel off-set(50g/m²);divisórias papel off-set(90g/m²).</i>	300,0000	UNIDADE
059560	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE <i>tinta corante tipo 1 de qualidade na cor amarelo</i>	10,0000	LITRO
059561	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON <i>tinta corante tipo 1 de qualidade na cor preto</i>	30,0000	LITRO
059562	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE AZUL <i>tinta corante tipo 1 de qualidade na cor azul</i>	10,0000	LITRO
059563	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE VERMELHO <i>tinta corante tipo 1 de qualidade na cor vermelho</i>	10,0000	LITRO

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



Anexo II - modelo "A"

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições do edital do Pregão nº 02/2020-RP

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º em atendimento ao Edital do Pregão n.º 02/2020-RP, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 02/2020-RP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000013/20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-RP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal, o presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para possível e futura aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Administração Pública deste município de Umarizal/RN, destinados às demandas da Prefeitura de Umarizal e as demais Secretarias desta municipalidade, com entrega de acordo com a necessidade de consumo e até a quantidade limite conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Almofada carimbo N.3 azul, preta ou vermelha. 6,7x11,0cm	69.00	UNIDADE	8,947	617,34
00002	APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO Apontador 1 Furo sem Depósito, produzido com material durável, lâmina em aço carbono resistente. Caixa com 24 unidades	249.00	CAIXA	14,417	3.589,83
00003	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO Portátil, 01 entrada. Embalagem caixa com 24 unidades	219.00	CAIXA	19,923	4.363,14
00004	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) Caixa com 40 unidades	68.00	CAIXA	38,333	2.606,64
00005	BORRACHA BRANCA B40 Borracha Branca Escolar B40.Peso: 10g.Dimensão: 1x2,5x3. Para lápiz grafite e lapiseira. Embalagem caixa com 40 unidades	100.00	CAIXA	23,927	2.392,70
00006	BORRACHA PONTEIRA BRANCA caixa com 50 unidade	63.00	CAIXA	17,663	1.112,77
00007	BINDER CLIPS 32mm Binder Clips número 32mm Preto / Metálico, embalagem com 24 unidades. Caixa com 24 unidades	279.00	CAIXA	11,647	3.249,51
00008	BINDER CLIPS 41mm Binder Clips número 41mm Preto / Metálico, embalagem com 12 unidades.				



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00009	279.00 CAIXA BINDER CLIPS 51mm Binder Clips número 51mm Preto / Metálico, embalagem com 12 unidades.	16,280	4.542,12
00010	279.00 CAIXA COLA BRANCA 90g Caixa com 12 unidades de 90g	26,867	7.495,89
00011	292.00 CAIXA COLA BASTÃO Tubo plástico, base giratória, não tóxica, 10g. Embalagem caixa com 12 unidades	28,633	8.360,84
00012	197.00 CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA Não retrátil, esfera de tungstênio, ponta média 1,0 mm, caixa com 50 unidades, cores azul, vermelha ou preta.	35,377	6.969,27
00013	460.00 CAIXA CLIPS 2/0 metal galvanizado, caixa com 100 unidades	43,650	20.079,00
00014	415.00 CAIXA CLIPS 4/0 metal galvanizado, caixa com 50 unidades	2,030	842,45
00015	415.00 CAIXA CLIPS 6/0 matal gavanizado, caixa com 50 unidades	2,227	924,21
00016	415.00 CAIXA CLIPS 8/0 Metal galvanizado, Caixa com 25 unidades	4,970	2.062,55
00017	415.00 CAIXA CAIXA ARQUIVO Caixa arquivo, em plástico polionda, para documentos, dimensões 355 x 250 x 135 cm.	5,040	2.091,60
00018	1,070.00 UNIDADE CALCULADORA DE MESA COMERCIAL 12 Dígitos Descrição: - 12 dígitos - Auto Power off - Memória - com Keystone - 4 operações (soma, subtração, divisão e multiplicação) - Porcentagem - Raiz quadrada - Dimensões: Largura - 12cm - Comprimento - 14 cm - Produto novo	4,847	5.186,29
00019	91.00 UNIDADE COLCHETE LATONADO N° 10 Caixa com 72 unidades	25,833	2.350,80
00020	248.00 CAIXA COLCHETE LATONADO N° 14 Caixa com 72 unidades	7,730	1.917,04
00021	248.00 CAIXA EXTRATOR DE GRAMPO	8,763	2.173,22



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



	Tipo espátula, em cm.	aco	cromado,	dimensões	15
	145.00 UNIDADE		1,857		269,27
00022	ESTILETE LAMINA ESTREITA Estilete Multiuso 9 mm,				
	205.00 UNIDADE		1,360		278,80
00023	ESTILETE LAMINA LARGA Estilete Largo, Lâmina 18 mm				
	206.00 UNIDADE		1,863		383,78
00024	ENVELOPE P/ CARTA Branco, 120g, 160 x 110mm				
	2,610.00 UNIDADE		0,123		321,03
00025	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL A4 22,9x32,4Cm				
	2,780.00 UNIDADE		0,323		897,94
00026	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 310x410mm				
	2,780.00 UNIDADE		0,367		1.020,26
00027	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240x340mm				
	2,770.00 UNIDADE		0,350		969,50
00028	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 45m				
	310.00 ROLO		3,830		1.187,30
00029	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 10m				
	310.00 ROLO		1,163		360,53
00030	FITA ADESIVA KRAFT 25mm X 50m				
	310.00 ROLO		7,963		2.468,53
00031	FITA ADESIVA KRAFT 48mm X 50m				
	310.00 ROLO		13,413		4.158,03
00032	FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS 10A (EXTENSÃO ELÉTRICA) Gabinete em plástico (ABS) anti-chamas resistente a impactos; Chave liga-desliga, Led indicador e suporte para fixação; Corrente máxima de 10A em 127V / 6A em 220V; Tensão de funcionamento: 127V/220V Bivolt; Potência máxima (para 127V): 1270VA; Potência máxima (para 220V): 1320VA; Cabo PP 3ž0,75mm de 5,00 metros .				
	105.00 UNIDADE		29,797		3.128,69
00033	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B Tubo com 12 unidades				
	335.00 TUBO		11,617		3.891,70
00034	GUILHOTINA PARA PAPEL guilhotina manual para papel, com área útil de 30cm de corte, capacidade para cortar 20 fls de 75g/mý de uma única vez				
	23.00 UNIDADE		394,833		9.081,16
00035	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30fl				
	126.00 UNIDADE		24,280		3.059,28
00036	GRAMPEADOR DE MESA 207 26/6 12 FOLHAS				
	121.00 UNIDADE		16,597		2.008,24
00037	GRAMPEADOR P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS 75g/mý				



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



	grampos que são compatíveis com este grampeador: grampos 23/6 - 30 folhas; grampos 23/8 - até 50 folhas; grampos 23/10 - até 70 folhas; grampos 23/13 - até 100 folhas.		
	87.00 UNIDADE	135,167	11.759,53
00038	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 Caixa com 5000 unidades		
	682.00 CAIXA	4,930	3.362,26
00039	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 Caixa com 5.000 unidades		
	652.00 CAIXA	11,450	7.465,40
00040	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2 caixa com 144 unidades		
	316.00 CAIXA	34,383	10.865,03
00041	LAPIS GRAFITE REDONDO 2B Lápis mina grafite, nº2b, preto, redondo, sem borracha		
	598.00 UNIDADE	0,313	187,17
00042	LÁPIS MARCA TEXTO 920.00 UNIDADE	2,063	1.897,96
00043	LÁPIS DE COR CURTO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos		
	454.00 CAIXA	2,697	1.224,44
00044	LAPIS DE COR LONGO Lápis de cor, revestido em madeira. Caixa com 12 unidades de lápis coloridos		
	1,414.00 CAIXA	4,730	6.688,22
00045	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo para registro de correspondência, com 100 folhas		
	213.00 UNIDADE	14,233	3.031,63
00046	LIVRO DE ATA Livro de ata tamanho ofício, com 100 folhas		
	308.00 UNIDADE	13,997	4.311,08
00047	LIVRO DE PONTO Livro de ponto com 100 folhas		
	397.00 UNIDADE	14,233	5.650,50
00048	LAPISEIRA 0,7mm Ponta de metal e apagador de borracha.		
	305.00 UNIDADE	2,697	822,59
00049	MOLHA DEDO 12GR 192.00 UNIDADE	5,213	1.000,90
00050	PILHA ALCALINA AA pilha alcalina AA, 1.5V, embalagem com 03 unidades		
	395.00 PACOTE	11,800	4.661,00
00051	PILHA ALCALINA AAA pilha alcalina AAA, 1.5V, embalagem com 03 unidades		
	395.00 PACOTE	11,833	4.674,04
00052	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/10 fls Perfurador de 2 furos, Material metálico, capacidade para 10 folhas, sem régua medidora		
	120.00 UNIDADE	15,923	1.910,76
00053	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 fls Cor: Preto; Depósito de coleta; Diâmetro do furo: 6mm; Estrutura: Metálica; Modelo: 2 furos; Perfura até: 40 folhas; Régua posicionadora de papel		
	125.00 UNIDADE	29,930	3.741,25
00054	PORTA DUREX PEQUENO		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



	suporte para rolo de fita durex com lagura de 12 mm x 10m		
	173.00 UNIDADE	12,383	2.142,26
00055	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM		
	Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Caixa com 10 resmas		
	1,005.00 CAIXA	236,800	237.984,00
00056	PAPEL A-4 PESO 40		
	Formato A4 210 mm x 297 mm; Gramatura: 120g/m ² . Pacote com 50 folhas		
	317.00 PACOTE	7,997	2.535,05
00057	PAPEL A-4 PESO 60		
	Formato A4 210 mm x 297 mm; Gramatura: 180g/m ² . Pacote com 50 folhas		
	317.00 PACOTE	10,943	3.468,93
00058	PAPEL LEMBRETE ADESIVO		
	Bloco com 100 folhas de 76mm x 102mm		
	520.00 BLOCO	6,027	3.134,04
00059	PAPEL A-4 COLORIDO		
	Papel Sulfite A4 Colorido 75G. 4 cores Sortido. Pacote com 100 folhas		
	320.00 PACOTE	6,743	2.157,76
00060	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE		
	Rolo com 2m		
	305.00 ROLO	11,450	3.492,25
00061	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO ESTREITO		
	1,117.00 UNIDADE	10,230	11.426,91
00062	PASTA A-Z TAM OFICIO LOMBO LARGO		
	Formato Oficio. Lombada larga. Com mecanismo niquelado. Dimensões L:285 x A:75 x C:345mm		
	1,132.00 UNIDADE	10,963	12.410,12
00063	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA		
	1 visor; etiqueta branca; 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós; 1 grampo plástico; 305 g/m ²		
	1,052.00 UNIDADE	3,063	3.222,28
00064	PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO LISO		
	tamanho 245 x 335 x 5mm		
	1,182.00 UNIDADE	2,097	2.478,65
00065	PASTA L A4 PLÁSTICO TRANSPARENTE		
	Pasta plástica em L pp 0,15 mm; Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico;		
	Dimensão: 310 x 220 mm; Formato: A4		
	1,152.00 UNIDADE	4,023	4.634,50
00066	PASTA POLIONDA 2 CM		
	Pasta plástica PP corrugado com abas e elástico; lombada 2cm; Formato 335MM X 245MM X 20MM (OFICIO)		
	1,112.00 UNIDADE	2,937	3.265,94
00067	PASTA POLIONDA 4 CM		
	Pasta plástica PP corrugado com abas e elástico; lombada 4cm; Tamanho: 335 mm x 245 mm x 40 mm (fício)		
	1,112.00 UNIDADE	4,947	5.501,06
00068	PLÁSTICO TRANSPARENTE		
	Composição: 100% PVC; Largura 1,40 metro; Espessura 0,30 milímetros		
	1,300.00 METRO	8,997	11.696,10
00069	RÉGUA PLÁSTICA 30cm		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00070	635.00 UNIDADE	0,763	484,51
	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS		
	Lâmina 7 Polegadas; Cabo De Polipropileno.		
	193.00 UNIDADE	15,963	3.080,86
00071	TESOURA ESCOLAR 13cm SEM PONTA		
	Tesoura Escolar Inox; Lâmina com tratamento antiferrugem;		
	Comprimento total: 13cm; Espessura da lâmina: 1,5mm; Pontas		
	arredondadas; Cabo em ABS de alto brilho		
	1,369.00 UNIDADE	3,043	4.165,87
00072	TINTA PARA CARIMBO		
	Caixa com 12 unidades de 12ml		
	93.00 CAIXA	5,047	469,37
00073	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO		
	Frasco com 25ml		
	88.00 FRASCO	5,277	464,38
00074	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		
	com depósito e apagador de feltro (100% lâ)		
	150.00 UNIDADE	4,913	736,95
00075	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO		
	com 8 (oito) fios trançados, rolo com +/- 1Kg.		
	85.00 ROLO	10,267	872,70
00076	BARBANTE DE NYLON		
	Barbante/fitilho de nylon, rolo com +/- 1 kg		
	80.00 ROLO	10,030	802,40
00077	COLA ISOPOR 90GR		
	Caixa com 12 unidades		
	135.00 CAIXA	35,800	4.833,00
00078	COLA QUENTE TRANSPARENTE (BASTÃO)		
	Cola para uso em pistola, bastão (fino) siliconado com 7,2mm de		
	diâmetro		
	310.00 UNIDADE	1,860	576,60
00079	COLA PARA E.V.A		
	Caixa com 12 unidades de 90g		
	190.00 CAIXA	59,733	11.349,27
00080	COLA COLORIDA		
	Características do Produto- Cola pigmentada para uso decorativo e		
	escolar, com bico aplicador e dosador. Embalagem- Caixa : 6		
	unidades de 25 gramas cada / Amarelo, Azul, Vermelho, Verde,		
	Preto e Branco		
	175.00 CAIXA	6,663	1.166,03
00081	COLA GLITER		
	Embalagem plástica, com bico economizador, caixa com 06 unidades		
	de 35g		
	160.00 CAIXA	24,967	3.994,72
00082	CORDA TRANÇADA 3mm		
	Corda Trançada em seda com fio 3. Material: Polipropileno		
	(seda)		
	3,400.00 METRO	1,050	3.570,00
00083	CORDA TRANÇADA 6mm		
	Corda Trançada em seda com fio 6. Material: Polipropileno		
	(seda)		
	3,425.00 METRO	1,200	4.110,00
00084	CARTOLINA COMUM 180G		
	Cartolina 180g 50x66. Cores variadas		
	950.00 FOLHA	0,593	563,35
00085	CARTOLINA GUACHE 150g		
	cartolina guache 150g, tamanho da folha +/- 48x66cm		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00086	950.00 FOLHA	1,007	956,65
	CARTOLINA DUPLA FACE		
	Papel Cartolina Dupla Face Color Set 48X66		
00087	950.00 FOLHA	0,990	940,50
	CARTOLINA MICRO ONDULADA		
	Papel Micro Ondulado 50cmx80cm		
00088	750.00 FOLHA	1,523	1.142,25
	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA		
	Caixa com 12 unidades de 12ml		
00089	194.00 CAIXA	18,530	3.594,82
	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA FLEXIVEL 48 fls		
	Formato: 140mm x 200mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Número de folhas: 48 folhas;		
	Capa flexível; pautada.		
00090	460.00 UNIDADE	3,030	1.393,80
	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS		
	Formato: 140mm x 200mm; Gramatura: 56 g/m ² ; Número de folhas: 48 folhas;		
	Capa dura; pautada.		
00091	1,200.00 UNIDADE	3,277	3.932,40
	CADERNO 4 MATÉRIAS		
	Capa Dura; espiral; 96 folhas; 4 matérias; folhas pautadas; 200mm x 275mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²) e revestimento: Papel Couché (120g/m ²) e Off-set (90g/m ²); Miolo: Papel Off-set (50g/m ²); Divisórias Papel Off-set (90g/m ²).		
00092	350.00 UNIDADE	5,977	2.091,95
	E.V.A (LISO)		
	Tamanho: 40cm x 60cm		
00093	850.00 FOLHA	1,793	1.524,05
	E.V.A (COM GLITTER)		
	Tamanho 40x60cm		
00094	800.00 FOLHA	6,963	5.570,40
	GIZ CERA PEQUENO CX 12 UND		
	Anti-alérgico, colorido. Embalagem: caixa com 12 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
00095	602.00 CAIXA	2,597	1.563,39
	GIZ ESCOLAR BRANCO		
	Caixa com 64 unidades		
00096	57.00 CAIXA	1,947	110,98
	ISOPOR 10mm		
00097	510.00 FOLHA	4,330	2.208,30
	ISOPOR 15mm		
00098	510.00 FOLHA	5,430	2.769,30
	ISOPOR 25mm		
00099	510.00 FOLHA	7,563	3.857,13
	LÁPIS HIDROCOR C/06		
	lápiz hidrocor ponta fina, estojo com 06 lápis coloridos		
00100	950.00 ESTOJO	4,030	3.828,50
	LAPIS HIDROCOR C/12		
	lápiz hidrocor escrita fina, estojo com 12 lápis coloridos		
00101	370.00 ESTOJO	5,947	2.200,39
	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA		
	Lápiz hidrocor escrita grossa, caixa com 12 lápis coloridos		
00102	220.00 ESTOJO	8,963	1.971,86
	LÁPIS HIDROCOR PONTA GROSSA.		
	Lápiz hidrocor ponta grossa, estojo com 06 lápis coloridos		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



00103	220.00	ESTOJO	5,947	1.308,34
		LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO		
		limpador de quadro branco, embalagem spray, com +/- 100ml		
	173.00	FRASCO	6,063	1.048,90
00104		LÁPIS P/ QUADRO BRANCO		
		Lápis para quadro branco; 2,0mm; recarregável; cores variadas		
	465.00	UNIDADE	6,047	2.811,86
00105		PINCEL ATOMICO 1100 PONTA DE FELTRO		
		caixa com 12 unidades		
	120.00	CAIXA	45,860	5.503,20
00106		PISTOLA PARA COLA QUENTE		
		para bastões de cola de silicene de 7mm		
	110.00	UNIDADE	23,967	2.636,37
00107		PAPEL COUCHE A4 BRANCO		
		Papel Couche Brilho 90g A4 Embalagem. Pacote com 50 folhas		
	586.00	PACOTE	13,850	8.116,10
00108		PAPEL CREPOM COMUM		
		Com superfície enrugada, dimensões 48 x 200 cm.		
	570.00	FOLHA	1,183	674,31
00109		PAPEL CELOFANE COLORIDO TAM 70X85cm		
		Papel celofane colorido, transparente, folha 70 x 85cm		
	600.00	FOLHA	0,560	336,00
00110		PAPEL LAMINADO		
		papel laminado folha de 45x59cm		
	600.00	FOLHA	1,527	916,20
00111		PAPEL CAMURÇA TAM 40 X 60cm		
		papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cor branca.		
	800.00	UNIDADE	1,100	880,00
00112		QUADRO BRANCO		
		tamanho aproximado 1,20 x 90cm; em mdf sobreposto por laminado, moldura de alumínio		
	52.00	UNIDADE	128,883	6.701,92
00113		REABASTECEDOR P/ LÁPIS DE QUADRO BRANCO		
		Frasco com 15ml, cores variadas		
	145.00	FRASCO	6,030	874,35
00114		TINTA GUACHE		
		Caixa com 6 unidades de 15ml, cores variadas,		
	740.00	CAIXA	9,917	7.338,58
00115		T.N.T.		
		Tecido não tecido, rolo com +/- 50 metros		
	865.00	ROLO	1,727	1.493,86
00116		REGUA PLÁSTICA 50cm		
	225.00	UNIDADE	66,263	14.909,18
00117		CADERNO 10 MATÉRIAS		
		Capa Dura; Frontispício e divisórias personalizadas; 200 folhas (10 matérias); Folhas pautadas; Formato: 200mm x 275mm; Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m ²); Folhas Internas 56g/m ² ; Divisórias 90g/ý		
	750.00	UNIDADE	14,267	10.700,25
00118		MASSA MODELAR CX C/ 12 UND		
	700.00	CAIXA	3,047	2.132,90
00119		QUADRO VERDE		
		Tamanho aproximado de 1,20 x 90cm; revestido de feltro com moldura de alumínio		
	22.00	UNIDADE	89,133	1.960,93
00120		CADERNO PARA DESENHO		



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



	capa flexível, formato:140mmx200, gramatura: 56g/m ² ; número de folhas:48 folhas, em branco.		
	500.00 UNIDADE	4,943	2.471,50
00121	CADERNO 12 MATÉRIAS		
	capa dura; frontispício e divisórias personalizadas; 200 folhas (12 matérias); folhas pautadas; formato:200mmx275mm; capa e contracapa: papelão (750g/m ²) e revestimento: papel couché (120g/m ²); folhas internas 56g/m ² , divisórias 90g/m ² .		
	350.00 UNIDADE	15,450	5.407,50
00122	CADERNO 8 MATÉRIAS		
	capa dura: espiral; 96 folhas; 8 matérias, folhas pautadas, 200mmx275mm; capa e contracapa: papelão (750g/m ²) e revestimento: papel couché (120g/m ²) e off-set (90g/m ²); miolo: papel off-set (50g/m ²); divisórias papel off-set (90g/m ²).		
	300.00 UNIDADE	10,327	3.098,10
00123	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE		
	tinta corante tipo 1 de qualidade na cor amarelo		
	10.00 LITRO	99,267	992,67
00124	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON		
	tinta corante tipo 1 de qualidade na cor preto		
	30.00 LITRO	102,730	3.081,90
00125	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE AZUL		
	tinta corante tipo 1 de qualidade na cor azul		
	10.00 LITRO	98,967	989,67
00126	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE VERMELHO		
	tinta corante tipo 1 de qualidade na cor vermelho		
	10.00 LITRO	99,267	992,67
VALOR TOTAL R\$			667.488,80

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

GARANTIA

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

ACONDICIONAMENTO

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal. Com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. São condições gerais de fornecimento:

PRAZO PARA ENTREGA

3.1.1. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

ENTREGAS COMPLETAS

3.1.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

LOCAL DAS ENTREGAS

3.1.3. O material será entregue na sede da Prefeitura de Umarizal, entre segunda e sexta-feiras, das 8h às 12h.

MONTAGEM

3.1.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

DESPESAS PARA FORNECIMENTO

3.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

REQUISITOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2. A Ordem de Compra deverão ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação dos bens, inclusive com marca/modelo e quantidades;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Referência ao prazo e local de fornecimento;
- d) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



- e) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) Número da Nota de Empenho;
- g) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras do Município de Umarizal mediante requisição do Setor Interessado;

FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

3.2.2. As ordens de fornecimento serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposta do fornecedor.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.3. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

3.3.1. O material fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo indicada na Proposta, devendo ser novo (primeiro uso);
- b) Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Quando for o caso, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
- e) Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante do Termo de Referência;
- f) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

REQUISITOS DA NOTA FISCAL

3.3.2. O material fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da hígidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
 - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
 - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
 - c.3) Número da ordem de fornecimento;
 - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
 - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
 - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

3.2.2.1. O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.3. O material também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.
- g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva.

3.4.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.4.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

3.4.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

ATESTO

3.4.2. O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO

3.4.2.1. Atestado o recebimento do material, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL

3.4.2.2. Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5. Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

PRAZO PARA PAGAMENTO

3.5.1. O prazo para pagamento será de

3.5.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO;

3.5.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

FORMA DE PAGAMENTO

3.5.2. O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

3.5.3. Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



5.0. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contrato de fornecimento de bens comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

5.2. Não será necessária a realização de vistoria para o fornecimento do objeto.

6.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 02-Casa Civil unidade(s) 01-Casa Civil, órgão 03-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Administração, órgão 04-Secretaria Municipal de Finanças unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Finanças, órgão 05-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educação, órgão 06-Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer unidade(s) 01-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer, órgão 09-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Agricultura, órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 08-Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. AVALIAÇÃO DE CUSTO

O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

10.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica.

FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.4. O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação do material entregue, devendo:
 - b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em conformidade;
 - b.2) Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;
 - b.3) Rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c) Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d) Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e) Controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

PREPOSTO DA EMPRESA

11.2. A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO

11.2.1. A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO

11.2.2. Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

12.0.DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

12.2. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO

12.6. Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

12.7. A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será da Autoridade Superior.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

12.7.1. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas

13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação do objeto

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
Prefeitura Municipal de Umarizal



14.3. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

MAPA DE COMPETÊNCIAS:

1	Nomeação do fiscal do contrato	Autoridade Superior
2	Requisição de fornecimento	Unidades Interessadas
3	Emissão de ordem de fornecimento	Setor de Suprimentos
4	Recebimento provisório	Almoxarifado
5	Recebimento definitivo (atesto), notificação e rejeição do material.	Fiscal do Contrato
6	Representação à autoridade superior pela aplicação de sanções ou rescisão do contrato	
7	Comunicação prévia sobre o final da vigência ou do saldo do contrato ou da ata de registro de preços	

Ana Paula de Sousa
Secretário Municipal de Administração
Responsável pelo Termo de Referência

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro(a)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-RP ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ de _____ de 2020, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Administração Pública deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela



Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, ____ de _____ de 2020

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-RP

ANEXO IV - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 02/2020-RP.

ITENS_REG_PRECOS